



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1807/2024

Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**José Joaquim da Costa**”, no Bairro Faxinal da Ilha, a estrada que tem seu início na Rodovia Francisco José Ayub (-23.70909, -47.63762) e segue por aproximadamente 8,5 Km (-23.69688, -47.69101).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Estrada José Joaquim da Costa”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 13 de maio de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

14 MAI 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROBERTI
ESCREVENTE AUTORIZADA